PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221-1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido Caderno de Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PMM

Processo Administrativo nº 01.20.00099228/2026.60

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação semi-integrada de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para elaboração de **Projetos Executivos e Construção de Escola Municipal em Sistema Construtivo Inovador em PVC/Concreto no Distrito de Floriano no Município de Maringá – PR.**

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: SEDUC

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as **09:00 horas do dia 17/09/2026**.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: **09:00 horas do dia 17/09/2026**.

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: **R$ 23.482.146,23** (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)

1.5. Rito da seleção: Concorrência

1.6. Forma da seleção: eletrônica

1.7. Local do certame: http://comprasnet.gov.br/

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: 313/2026.

1.8. Critério de julgamento: Técnica e preço

1.8.1. A contratação será: Global

1.8.2. Ponderação da técnica e preço:

I - O critério de julgamento será de melhor Técnica e Preço, para a qual o vencedor final do certame será definido por meio de média ponderada entre os critérios técnicos e o valor do lance/proposta apresentado na plataforma do Compras.gov.br. Essa modalidade, tem como objetivo a contratação de propostas de melhor qualidade, uma vez que a técnica passa a compor a nota final do certame. Para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço adotou-se 60% (sessenta por cento) para a técnica e 40% (quarenta por cento) para o preço, tendo em vista o fato de que os aspectos técnicos associados ao projeto têm relevante participação no sucesso do empreendimento, dada a sua complexidade, igualando-se em importância à economicidade derivada do menor preço pretendido.

II - A aplicação da Técnica e Preço 60x40 permite utilizar a expertise da Contratada para definição dos melhores métodos construtivos, realizar a gestão e o controle de todas as fases da obra, obtendo-se ganhos de eficiência, redução de prazos e economicidade no valor global do empreendimento. Sem, contudo, deixar de buscar uma proposta de preço mais vantajosa para o Estado, destaque-se os 40% para a proposta de preços.

III - O critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, atribuindo-se ao critério MENOR PREÇO o percentual máximo de 40% (quarenta por cento) aos lances/propostas recebidos e classificados na ordem crescente indicados ao final do prazo de acolhimento das propostas na plataforma Compras.gov.br. Para cômputo da MELHOR TÉCNICA será atribuído o peso de até 60% (sessenta por cento) às propostas técnicas encaminhadas em observância às exigências dispostas neste Edital.

IV - Restará adjudicatária do certame a licitante que ao final da verificação da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO aproximar-se mais do percentual total de 100% (cem por cento).

V - O Agente de Contratação ou Comissão de Licitação verificará a conformidade da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, sua regularidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO das propostas que:

VI - Contenham vícios insanáveis;

a) Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

b) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

c) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis;

d) Omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

e) Imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

f) Contenham informações inverídicas;

g) Apresentem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

h) Cuja licitante não responda às diligências dentro do prazo estabelecido.

VII - A PMM poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

VIII -Não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

IX - Para efeito de avaliação da exequibilidade de preços serão considerados o preço global do lance final e, na inexistência de lances, da proposta final.

X - A verificação da conformidade das propostas técnicas será feita para todos os participantes da fase de disputa.

XI - A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

XII - Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

XIII -A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

XIV -Conforme Decreto Municipal nº 2259, de 26 de outubro de 2023:

> *"(...)*
> ***Art. 99.*** *No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá de preferencia linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, exceto quando apresentada declaração pelo licitante conforme § 2º do art. 73.*
> *(...)".*

XV - Por ser tratar de licitação do tipo Técnica e Preço, será observado neste procedimento os fatores **Capacitação Técnica da Licitante (CT)** e **Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP**), **Plano de Trabalho (PT)** e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o resultado da Nota Final para a devida classificação das licitantesAnexo C do Projeto Básico - Critérios de Seleção (SEI nº 9165380).

XVI -Buscando a padronização dos procedimentos internos, foi elaborado o documento intitulado Anexo C do Projeto Básico - Critérios de

Seleção (SEI nº 9165380) que descreve os procedimentos a serem adotados na avaliação das propostas, apresentados de forma resumida a seguir:

1.8.2.1. Os critérios de pontuação estão devidamente indicados no item 12 do presente edital.

1.9. Modo de disputa: Fechado

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.10.1. Este certame será sob Regime Contratual.

1.10.2. Será permitida a subcontratação para as atividades que **não** constituem a parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratado, com características semelhantes.

1.11. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE : Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto e prazo para regularidade fiscal

1.12. Os documentos apresentados pelos licitantes deverão possuir assinatura digital que atenda ao disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e no Decreto Municipal nº 871, de 07 de julho de 2020.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação.

2.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: Sem limitação de empresas em consórcio.

2.8. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021 , a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 180 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9.1. Quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Concordo com a adequação do projeto que integra o edital e que as alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.12. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento). pro

3.1.12.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

3.1.13. **Que foi disponibilizada (pela Administração) para a licitante toda a documentação relativa ao objeto desta licitação;**

3.1.14. **Que irei dispor das instalações, dos veículos, dos equipamentos, das ferramentas, dos utensílios e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação; e**

3.1.15. **Ademais, que serão devidamente preenchidas e entregues as demais DECLARAÇÕES listadas nos Anexos (abaixo), integrantes deste Edital.**

4. PROPOSTA

4.0.1. Após a classificação das licitantes do certame, conforme descrito no **item 4.3.2.3** do Projeto Básico para Licitação a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta, atendendo as disposições do **item 4.9 - Apresentação da proposta e seus subitens** do Projeto Básico para Licitação.

4.0.2. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentação da proposta, sendo que esse poderá ser prorrogado por mais **24 (vinte e quatro) horas** por solicitação da empresa, com a aprovação do contratante. Caso não haja manifestação da licitante classificada solicitando a prorrogação do prazo inicial ou caso não seja apresentada a documentação solicitada, dentro do prazo inicial ou de eventual prorrogação, a empresa será desclassificada do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo convocada a próxima empresa, na ordem de classificação citada no **item 4.3.2.3** do Projeto Básico para Licitação.

4.0.3. O licitante que apresentar proposta com erros ou falhas diante das regras estabelecidas no edital de licitação, poderá ter a oportunidade de sanear o erro da proposta, desde que não seja alterada a sua substância, nem que seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no edital de licitação, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.0.4. **Proposta de preços** #PRPR

4.0.4.1. Deverão ser apresentados assinados pelo responsável técnico da empresa classificada, conforme **Planilha orçamentária** do **Anexo E –** ORÇAMENTO PRÉVIO (SEI nº 8881418) do Projeto Básico para Licitação:

I - **FOLHA RESUMO EMPRESA:** apresentar planilha de dados da empresa no formato editável e digital com assinatura;

II - **PLANILHA EMPRESA:** apresentar planilha orçamentária para proposta da empresa no formato editável e digital com assinatura;

III - **COMPOSIÇÕES EMPRESA:** apresentar planilha de composições detalhadas de preços unitários de cada item da planilha orçamentária proposta pela empresa, inclusive do ALO, no formato editável e digital com assinatura; sendo facultado à empresa apresentar apenas as composições que diferem daquelas disponibilizadas pela Administração e das constantes de bancos oficiais, conforme indicado no modelo de **DECLARAÇÃO DA PROPOSTA**;

IV - **INSUMOS EMPRESA:** apresentar os insumos da empresa no formato editável e digital com assinatura;

V - **CRONOGRAMA EMPRESA:** apresentar o cronograma físico-financeiro da empresa no formato editável e digital com assinatura; no caso de empreitada por preço global, deve ser observado que o cronograma poderá ser readequado posteriormente pela empresa declarada vencedora, conforme estabelecido no **item 7.2.1** do Projeto Básico para Licitação;

VI - **BDI GERAL EMPRESA:** apresentar planilha de composição detalhada do BDI Geral da empresa no formato editável e digital com assinatura;

VII - **BDI DIFERENCIADO EMPRESA:** apresentar planilha de composição detalhada do BDI Diferenciado da empresa no formato editável e digital com assinatura;

VIII -**ENCARGOS SOCIAIS EMPRESA:** apresentar planilha de composição detalhada dos Encargos Sociais da empresa no formato editável e digital com assinatura.

4.0.4.2. Para a elaboração da proposta de preços, devem ser observados os **itens 4.9.5 - Disposições gerais referentes à proposta de preços** e **4.9.6 - Critérios para detalhamento das composições** do Projeto Básico para Licitação.

4.0.5. **Disposições gerais referentes à proposta de preços**

4.0.5.1. Para elaboração da proposta de preços a empresa proponente deverá observar rigorosamente os documentos técnicos que embasam essa contratação. Com o intuito de padronizar a forma de apresentação das propostas, de se evitar erros no preenchimento da planilha orçamentária e de facilitar o preenchimento da mesma pelas proponentes, o contratante disponibilizou a **Planilha orçamentária** no **item 9.3.4 - Anexo E –** ORÇAMENTO PRÉVIO (SEI nº 8881418) do Projeto Básico para Licitação no formato ".xlsx". Contudo, para preenchimento da mesma, a proponente deverá observar o que segue:

I - A **Planilha orçamentária sintética** fornecida para preenchimento da empresa encontra-se parcialmente bloqueada para edição, para que sejam evitados preenchimentos inadequados, inclusões e exclusões de linhas e/ou colunas, portanto, só poderão ser preenchidas as células correspondentes ao tipo de Regime da Folha de Pagamento, Regime Tributário, percentual de Encargos Sociais, taxas de BDI, coluna do Código da Empresa para cada serviço da planilha e coluna do Preço Unitário e Preço Total da proponente;

II - Toda e qualquer operação numérica envolvendo multiplicação na proposta de preços, deverá ser apresentada obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão “truncar” (função correspondente ao software Microsoft Excel), desprezando-se as cifras significativas posteriores a fim de evitar possíveis erros de arredondamentos;

III - No orçamento sintético, a proponente não poderá propor preço global ou preço(s) unitário(s) superiores aos estabelecidos no orçamento de referência pelo contratante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.0.5.2. Observadas as disposições contidas neste item, a empresa proponente deverá apresentar um orçamento com o preço final contendo valores para todos os itens especificados no orçamento de referência, compreendendo especificações dos serviços, quantidades, preços unitários e globais, devidamente assinado, pelo responsável legal e por um responsável técnico (constando o nome, respectiva qualificação técnica e o número de registro no CREA/CAU).

4.0.5.3. Os equipamentos/veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de uso e ser objeto de seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa e todos os custos inerentes à utilização dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível, manutenção etc., deverão estar inclusos em suas propostas.

4.0.5.4. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização.

4.0.5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

I - Examinou criteriosamente os documentos do edital de licitação, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

II - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória, inclusive que tomou conhecimento e entende a aplicação, se for o caso, de mais de um valor de BDI no mesmo orçamento devido as diferentes alíquotas de ISS para cada serviço a ser executado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Adotou alíquotas dos impostos conforme legislação vigente e regime tributário a que pertence, considerou conforme opção a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), Lei Federal nº 13.161, de 31 de agosto de 2015;

IV - Incluiu nos preços ofertados, todas as despesas dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, insumos, equipamentos, veículos e ferramentas, controle tecnológico de qualidade e testes dos serviços que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e outros.

4.0.5.6. A proposta terá prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para abertura das propostas. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021). #VMIP

I - Em casos excepcionais, a comissão de contratação poderá solicitar às empresas licitantes uma prorrogação específica no prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade de sua proposta, a mesma será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

4.0.6. **Critérios para detalhamento das composições**

4.0.6.1. **Composições de preço unitário**

I - A licitante deverá apresentar as composições detalhadas de todos os serviços constantes no orçamento sintético de referência cujas composições diferirem daquelas publicadas pela Administração ou constantes de bancos oficiais, conforme aba **"COMPOSIÇÕES EMPRESA"** da **Planilha orçamentária** disponibilizada no **item 9.3.4 - Anexo E –** ORÇAMENTO PRÉVIO (SEI nº 8881418) do Projeto Básico para Licitação.

II - Na composição detalhada de preços unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, bem como coeficientes de produtividade, de consumo, de aproveitamento e seus respectivos valores.

III - Os coeficientes de consumo e produtividade apresentados devem considerar o tempo necessário para execução do respectivo serviço no caso da mão de obra, bem como a quantidade suficiente de consumo de materiais, capaz de permitir a exequibilidade do serviço.

IV - Toda e qualquer operação numérica envolvendo multiplicação nas composições detalhadas de preços unitários, deverá ser apresentada obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão "truncar" (função correspondente ao software Microsoft Excel), desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamentos. Quanto aos coeficientes de consumo que representam a fração da unidade do serviço/insumo, estes são livres de limitação para casas decimais.

V - Nos valores apresentados deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e outros.

VI - O valor total de cada composição deve ser exatamente igual ao valor de cada serviço correspondente na **Planilha orçamentária sintética**.

VII - Não se admitirá, nas composições, valores identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

4.0.6.2. **Composição de BDI geral e BDI diferenciado**

I - A licitante deverá apresentar as composições detalhadas de todos os BDI constantes no seu orçamento, conforme abas **"BDI GERAL EMPRESA"** e **"BDI DIFERENCIADO EMPRESA"** da **Planilha orçamentária** disponibilizada no **item 9.3.4 - Anexo E –** ORÇAMENTO PRÉVIO (SEI nº 8881418) do Projeto Básico para Licitação.

II - Para compor seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, para obras e serviços de engenharia e arquitetura e para fornecimento de materiais e equipamentos, este último quando utilizado, a licitante deverá levar em consideração que somente será admitido em sua composição exclusivamente os seguintes itens:

a) Administração Central;

b) Seguro e Garantia;

c) Risco;

d) Despesas Financeiras;

e) Lucro;

f) Tributos (COFINS, PIS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, conforme o caso).

III - As incidências por item componente do BDI devem observar o disposto abaixo:

Tabela 04 – Composição do BDI

ITEM COMPONENTE DO BDI	%
Administração Central	variável
Seguro e Garantia	variável
Risco	variável
Despesas Financeiras	variável
Lucro	variável
Tributos	conforme regime tributário
COFINS	conforme regime tributário
PIS	conforme regime tributário

ITEM COMPONENTE DO BDI	%
ISS	conforme regime tributário
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	conforme regime tributário

IV - Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

V - Atentar para a ocorrência de alíquotas diferenciadas do ISS para os serviços que compõem o orçamento básico, principalmente para itens referentes à materiais e equipamentos de natureza específica fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representam percentual significativo do preço global da obra. Para estes, deve resultar percentuais de BDI igualmente diferenciados que deverão ser aplicados. Os itens com BDI diferenciado estão indicados na **Planilha orçamentária sintética** do orçamento de referência da licitação.

VI - A empresa também deve levar em consideração o regime tributário a que está enquadrado e, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente e apresentar consulta da Situação Cadastral da Secretaria Municipal de Fazenda.

VII - Adotar na composição do BDI, as alíquotas do PIS e COFINS observando o regime tributário da empresa. O regime de incidência cumulativo é aplicável aos empreendimentos que se enquadram no conceito de "obras de construção civil" com percentuais de **3,00%** e **0,65%** respectivamente (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário), com exceção para as empresas optantes pelo regime fiscal do Simples Nacional.

VIII -As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (EFD-Contribuições) comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos últimos **12 (doze) meses** dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

IX - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

X - Se a empresa for Simples Nacional, deverá apresentar a DEFIS (declaração enviada para a Receita Federal) para que a comissão verifique se as alíquotas de ISS, PIS e COFINS, informadas na composição do BDI, são de fato as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher.

XI - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária vigente.

XII - Os custos relativos a administração local, mobilização, desmobilização, instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI.

XIII -Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 (Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União - TCU).

4.0.6.3. **Composição de encargos sociais**

I - A licitante deverá apresentar a composição detalhada dos Encargos Sociais da sua empresa, conforme aba **"ENCARGOS SOCIAIS EMPRESA"** da **Planilha orçamentária** disponibilizada no **item 9.3.4 - Anexo E –** ORÇAMENTO PRÉVIO (SEI nº 8881418) do Projeto Básico para Licitação.

II - Na composição dos Encargos Sociais a licitante deverá considerar que as tabelas a serem apresentadas, tanto para horista quanto para mensalista, devem estar em consonância com o próprio Regime Tributário e com a legislação vigente.

III - Como a Lei Federal nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, faculta a opção quanto aplicação da desoneração da Folha de Pagamento, para formulação da proposta, a licitante deverá optar por um dos regimes de recolhimento previdenciário previstos no citado diploma legal.

IV - Para as empresas não optantes pela desoneração da folha de pagamento, estas deverão incluir na composição dos Encargos Sociais a alíquota de INSS, em consonância com a legislação vigente.

V - Os custos dos Encargos Sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, deverão ser expressos como um percentual incidente sobre os salários.

VI - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.0.7. **Das possíveis correções no orçamento**

4.0.7.1. A planilha orçamentária sintética, as composições de BDI, de encargos sociais e de preços unitários da empresa classificada serão objeto de análise pela equipe técnica da SEMOP.

4.0.7.2. A unidade técnica poderá, se for o caso, sugerir adequações das composições, desde que não altere o valor global da proposta de preços da licitante, ou solicitar esclarecimentos/justificativas para possibilitar a manutenção da composição. Somente será aceita alteração para menor do valor global da proposta, observado o princípio da economicidade.

4.0.7.3. Serão passíveis de correções as composições do BDI e dos encargos sociais que se enquadrarem nas seguintes situações:

I - Erro de algoritmo de cálculo, que compreende a sequência finita e ordenada de instruções, ou seja, cálculos aritméticos nas fórmulas pré-estabelecidas tanto da composição dos encargos sociais como na fórmula do BDI;

II - Irregularidade formal na proposta classificada que, por sua irrelevância não gera nulidade, se a irregularidade praticada pela licitante classificada a ela não trouxer vantagem, nem implicar em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o erro apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública (Recurso Ord. em Mandado de Segurança nº 23.714-1/DF, da 1ª Turma do Sistema Tribunal Federal - STF, em 05 de setembro 2000).

4.0.7.4. Fica estabelecido o máximo de **03 (três) diligências** pela Unidade Técnica de Análise da SEMOP (UTA-UT), com o objetivo de solicitar adequações, informações e esclarecimentos. Persistindo as inconsistências na proposta haverá adequação de ofício pela Administração, conforme composições próprias, sem prejuízo de assunção da responsabilidade pela licitante e multa no valor de **1% (um por cento)** do valor da proposta.

4.0.7.5. Como condição para homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa classificada, caso sejam constatados erros nas composições apresentadas, esses deverão ser corrigidos pela empresa, nas condições já elencadas neste item.

I - A proposta corrigida, em conformidade com os apontamentos da equipe técnica, deverá ser apresentada conforme disposto no **item 4.9.4 - Proposta de preços e seus subitens** do Projeto Básico para Licitação.

4.0.7.6. Havendo erros que não admitam correções nos termos deste item, a proposta será desclassificada. A negativa de aceite das correções supletivas realizadas de ofício pela Administração, de que trata o **item 4.9.7.3** do Projeto Básico para Licitação, caracterizará recusa ou desistência da proposta por parte da licitante, com incidência da penalidade de multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta.

4.0.8. **Documentos a serem apresentados** #JCPR

4.0.8.1. Deverão ser apresentadas, junto ao contido no **item 4.9.4 - Proposta de preços** do Projeto Básico para Licitação, os documentos listados a seguir, sendo que as declarações deverão ser apresentadas conforme modelos disponibilizados no edital de licitação:

I - **DECLARAÇÃO DA PROPOSTA**;

II - **DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO / FOLHA DE PAGAMENTO / DATA-BASE DO SINDICATO** : no caso de empresa optante pelo Regime Tributário Simples Nacional, apresentar o Programa Gerador do Documento de arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) ou Extrato do Simples Nacional, acompanhado de Declaração emitida pelo Contador da empresa, identificando em qual dos Anexos (I, II, III, IV ou V) do Regime do Simples Nacional a empresa está sujeita;

III - **DECLARAÇÃO DE DESCONTO NÃO LINEAR**;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.1.8. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.1.9. As exigências apresentadas a seguir foram retiradas do documento Justificativa de Qualificação Econômico-Financeira (SEI nº 8624083).

5.1.10. **Certidão negativa de falência** #CNFA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para a abertura da licitação. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.11. **Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** #ICPL

I - Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil. As demonstrações contábeis deverão estar autenticadas via Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos ou ainda via SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

5.1.12. **Índices contábeis a serem atendidos nos 02 (dois) últimos balanços** #ICUB

I - Apresentação do índice de liquidez geral (ILG), índice de liquidez corrente (ILC), grau de endividamento (GE), Capital Circulante Líquido (CCL) e Disponibilidade Financeira Operacional (D) conforme especificado no documento supracitado.

a) A proponente deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um inteiro) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um inteiro).

b) A disponibilidade financeira operacional será declarada em função do patrimônio liquido atualizado e sua capacidade de rotação, devidamente assinados pelo contador da empresa, conforme modelo de **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA** disponibilizado no edital de licitação.

5.1.13. **Percentual mínimo do patrimônio líquido** #CSPL

I - Apresentar a comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

II - Conforme estabelecido no §1º e §2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitantes na forma de consórcio deverão comprovar o **patrimônio líquido acrescido de 10% com relação ao exigido da licitante individual** , sendo que tal exigência não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.2. **Qualificação técnica**

5.2.1. Para a definição das exigências de comprovação de qualificação técnica foram considerados os requisitos do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), reproduzida a seguir: " *Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar*

proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.".

5.2.2. A licitante somente será considerada habilitada quanto a qualificação técnica se atender todos os requisitos apresentados neste item.

5.2.3. **Registro em entidade profissional** #ENTI

I - Será demonstrado por meio da Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade **da licitante** e **dos profissionais** a ela vinculados para os serviços do Projeto Básico para Licitação, na forma da legislação vigente.

II - Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.4. **Capacidade técnico-operacional** #RMAO

I - Será demonstrada por meio da apresentação de **um (ou mais) Atestado(s), Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Declaração(ões)**, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que não seja emitida pelo próprio licitante, que comprove(m) o desempenho do licitante de forma satisfatória na execução de objeto compatível com a parte de maior relevância e valor significativo do objeto desta contratação, sem nenhuma informação que o desabone, conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-operacional (quantidades mínimas dos itens listados na **Tabela 05** do Projeto Básico para Licitação).
Para a definição dos requisitos de capacidade técnico-operacional foram considerados os itens de maior relevância econômica da Curva ABC do orçamento da intervenção, conforme tabela abaixo.

Curva ABC de Serviços						
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
PROPRIO-02	Próprio	FORNECIMENTO DE MODULOS EM PVC, INCLUSIVE ACESSORIOS, EM CONFORMIDADE COM A DIRETRIZ SINAT 004/REV1-DATEC 017A (MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL)	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	4.095,3	614,80
03.04.010	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	Estrutura metalica	KG	73.006,26	26,36
PRÓPRIO-03	Próprio	MONTAGEM E TRAVAMENTO DE PAREDES EM MÓDULOS DE PVC	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	4.095,3	216,41

II - Considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo para o objeto da contratação os itens apresentados na **Tabela 05** abaixo:

Tabela 05 – Requisitos de Capacidade Técnico-Operacional

REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**
01	Fornecimento de módulos em PVC, inclusive acessórios, sistema modular. (Conforme SINAT 004)	m² (metros quadrados)	2.000,00
02	Fornecimento e montadem de estrutura metálica.	Kg (kilograma)	35.000,00
03	Montagem e travamento de paredes em módulo de PVC.	m² (metros quadrados)	2.000,00

III - Para fins de comprovação, se não constante expressamente na CAT-A, o licitante poderá anexar outros documentos a fim de complementar o atendimento da exigência, que serão analisados pela comissão de contratação.

IV - **Para o atendimento das quantidades mínimas será permitida a soma das áreas de atestados, certidões e/ou declarações de acervo técnico.**

V - **Justificativa para capacidade técnico-operacional:** as exigências de comprovação de **capacidade técnico-operacional** da empresa têm por finalidade, igualmente às exigências de capacidade técnico-profissional, garantir a qualidade e solidez dos elementos mais significativos da obra, tanto do ponto de vista da técnica construtiva quanto da expressividade dos valores monetários, mas, sobretudo, assegurar que a empresa vencedora do certame tenha capacidade de mobilização de recursos necessários e simultâneos solicitados pelos elementos de obra. Desta forma, a demonstração que a empresa tenha executado uma construção de uma edificação educacional, intitucional e /ou comercial deve-se às características da obra objeto do Projeto Básico para Licitação, devendo a empresa demonstrar versatilidade, capacidade técnica e operacional para mobilização de materiais, equipamentos e pessoais suficientes e compatíveis com o porte da empreita, por vezes, simultâneos em frentes específicas de trabalho devido a diversidade dos elementos constitutivos do objeto como um todo.

5.2.5. **Capacidade técnico-profissional** #RMAP e #RAEP

I - Será demonstrada por meio da apresentação de **uma (ou mais) Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A)** do responsável técnico, expedida(s) pelo respectivo conselho profissional, que comprove sua experiência conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-profissional (quantidades mínimas dos itens listados na Tabela 06 do Projeto Básico para Licitação).

II - As exigências de comprovação de capacidade técnico-profissional têm o propósito fundamental de resguardar o Município, assegurando que o gerenciamento e a execução da obra sejam conduzidos por profissionais com notório domínio técnico e experiência prática prévia. Devido às particularidades do regime de contratação semi-integrada e à adoção de um sistema construtivo inovador, sustentável e de montagem rápida (módulos em PVC preenchidos com concreto), é indispensável que os responsáveis técnicos atestem expertise nas parcelas de maior complexidade construtiva e materialidade financeira do empreendimento, expressas na Curva ABC. Para a definição dos requisitos de capacidade técnico-profissional foram considerados os itens de maior relevância econômica da Curva ABC do orçamento da intervenção, conforme tabela abaixo.

Curva ABC de Serviços						
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor
PROPRIO-02	Próprio	FORNECIMENTO DE MODULOS EM PVC, INCLUSIVE ACESSORIOS, EM CONFORMIDADE COM A DIRETRIZ SINAT 004/REV1-DATEC 017A (MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL)	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	4.095,3	6
03.04.010	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	Estrutura metalica	KG	73.006,26	
PRÓPRIO-03	Próprio	MONTAGEM E TRAVAMENTO DE PAREDES EM MÓDULOS DE PVC	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	4.095,3	2

III - **O(s) profissional(s) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.**

IV - Considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo para o objeto da contratação os itens apresentados na **Tabela 06** abaixo:

Tabela 06 – Requisitos de Capacidade Técnico-Profissional

REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**
01	Fornecimento de módulos em PVC, inclusive acessórios, sistema modular. (Conforme SINAT 004)	m² (metros quadrados)	2.000,00
02	Fornecimento e montagem de estrutura metálica.	Kg (kilograma)	35.000,00
03	Montagem e travamento de paredes em módulo de PVC.	m² (metros quadrados)	2.000,00

V - Para fins de comprovação, se não constante expressamente na CAT-A, o licitante poderá anexar outros documentos a fim de complementar o atendimento da exigência, que serão analisados pela comissão de contratação.

VI - **Para o atendimento das quantidades mínimas será permitida a soma das áreas de certidões de acervo técnico.**

VII - **Justificativa para capacidade técnico-profissional:** as exigências de comprovação de **capacidade técnico-profissional** têm por finalidade garantir, por meio do conhecimento e experiência dos profissionais, a qualidade e solidez dos elementos mais significativos da obra, tanto do ponto de vista da técnica construtiva quanto pela expressividade dos valores monetários que se apresentaram na Curva ABC, nos termos das justificativas abaixo:

a) **Fornecimento de módulos em PVC, inclusive acessórios, sistema modular. (Conforme SINAT 004) (equivalente à 49% da intervenção). (item 01)**

a.1) A edificação que compõe o objeto deverá ser executada por meio de técnica construtiva alternativa, modular e de construção rápida e sustentável em PVC/Concreto. Considerando a intervenção em si e o regime de contratação, entende-se ser fundamental que o profissional responsável pela execução tenha experiência com fornecimento de módulos em PVC/Concreto com no mínimo **2.000,00 m²**, correspondente a cerca de **49% (quarenta e nove por cento)** da área que será executada na intervenção.

b) **Fornecimento e montagem de estrutura metálica. (equivalente à 48% da intervenção). (item 2)**

b.2) A edificação que compõe o objeto deverá ser executada por meio de técnica construtiva alternativa, modular e de construção rápida e sustentável em PVC/Concreto. Considerando a intervenção em si e o regime de contratação, entende-se ser fundamental que o profissional responsável pela execução tenha experiência com o fornecimento e montagem de estrutura metálica de pelo menos **35.000,00 Kg**, correspondente a cerca de **48% (quarenta e oito por cento)** da área que será executada na intervenção.

c) **Montagem e travamento de paredes em módulo de PVC. (equivalente à 49% da cobertura). (item 3)**

c.3) A edificação que compõe o objeto deverá ser executada por meio de técnica construtiva alternativa, modular e de construção rápida e sustentável em PVC/Concreto. Considerando a intervenção em si e o regime de contratação, entende-se ser fundamental que o profissional responsável pela execução tenha experiência com a montagem e travamento de paredes em módulo de PVC com no mínimo **2.000,00 m²**, correspondente a cerca de **49% (quarenta e nove por cento)** da área que será executada na intervenção.

VIII -Será admitida a utilização por atestado do subcontratado

a) Em conformidade com o art. 67, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será admitida a utilização de atestado de possível subcontratado, até o limite de 25% dos requisitos de capacidade técnico-operacional relativos à fornecimento de materiais. #LASC

5.2.6. **Comprovação de disponibilidade** #CDDI

I - A comprovação de disponibilidade de profissional habilitado para a execução dos trabalhos referidos na comprovação de capacidade técnico-profissional será mediante a apresentação de **um dos documentos abaixo**:

a) Vínculo trabalhista (Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Ficha de Empregado), em sendo o profissional empregado do licitante;

b) Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

c) Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, tendo vigência de no mínimo **06 (seis) meses** a contar da data de entrega da proposta;

d) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA** pelo licitante com a anuência formal do profissional, conforme modelo disponibilizado no edital de licitação. A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório, especificando a participação na execução do objeto e ter firma reconhecida do profissional.

5.2.7. **Visita Técnica** #VITE

I - Com o intuito que tenham pleno conhecimento das condições locais e do grau de dificuldade em que será realizado o objeto da licitação, bem como o conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, recomenda-se que os licitantes realizem visita técnica no local da obra.

II - A visita deverá ser realizada por quem possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, acompanhado por engenheiro ou arquiteto da Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura do Município de Maringá, para agendamento deverá ser aberto o tipo processual no SEI: **"Obras Públicas: Visita Técnica para Licitação"** e preenchido o **"Formulário de Solicitação de Visita Técnica"**.

III - O Atestado de Visita Técnica será disponibilizado no mesmo processo SEI, em até **02 (dois) dias úteis** após a realização da visita.

IV - O prazo máximo para realização da visita é de **03 (três) dias úteis** antes da abertura da licitação.

V - Se realizada visita técnica pela proponente, essa deverá apresentar o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** junto da documentação de qualificação técnica. Caso a proponente opte por não realizar a visita, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica citado anteriormente, por **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** , conforme modelo disponibilizado no edital de licitação, de que conhece as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, assumindo a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

5.2.8. **Comprovação de não participação de licitantes e profissionais** #CPLP

I - As empresas participantes e os profissionais apresentados por essas deverão atender aos critérios listados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e no Caderno de Normas Licitatórias (disponível em https://www.maringa.pr.gov.br/caderno-normas-licitatorias/). A relação de empresas e/ou responsáveis técnicos e fiscais dos estudos técnicos, projetos e orçamento está apresentada no **item 15 - Responsáveis técnicos e fiscais dos estudos técnicos, projetos e orçamento** do Projeto Básico para Licitação.

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de**

regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de:

6.2.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

6.2.2. Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

6.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.3. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.4. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. Critérios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame** (http://comprasnet.gov.br/)**, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: **Roberto Petrucci Junior**

7.12.2. Comissão de Contratação: Conforme Portaria de Nomeação

7.12.3. Equipe de Apoio: Unidade Técnica de Análise da SEMOP, conforme Portaria de Nomeação

7.13. Normas de regência: Caderno de Normas Licitatórias; Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; Resolução SESA nº 0107/2018; Lei Complementar Municipal nº 1.045/2016; Norma Regulamentadora Municipal NRM U-20001; Normas de Acessibilidade (ABNT NBR 9050:2021 e ABNT NBR 16537:2024); Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Paraná (2021); Lei Complementar Municipal nº 1.381/2023; Decreto Municipal nº 2.446/2022; Norma ABNT 17.077.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Projeto Básico, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto
II - Estudo Técnico Preliminar
III - Projeto Básico
IV - Anexo A - Diretrizes de Projetos
V - Anexo B - Caderno BIM
VI - Anexo C - Critérios de Seleção
VII - Anexo D - Projetos
VIII - Anexo E - Orçamento
IX - Minuta de Contrato
X - Modelo da proposta
XI - Modelo de Declaração de Regime Tributário/Folha de Pagamento/Data-base do Sindicato
XII - Modelo de Declaração de Desconto Não Linear
XIII - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
XIV - Modelo de Declaração de Disponibilidade Técnica
XV - Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica

Maringá - PR, 24 de julho de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação semi-integrada de empresa de engenharia/arquitetura para E**laboração de Projetos Executivos e Construção de Escola Municipal Modular no Distrito de Floriano, Maringá-PR.** Conforme art. 46, §5º, da Lei 14.133/21, admite-se alteração do Projeto Básico, mediante prévia autorização, para inovações que reduzam custos/prazos ou melhorem a qualidade/manutenção, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos da alteração.

1.2. Para fins de esclarecimento, serão adotadas as seguintes nomenclaturas neste documento:

1.2.1. **Projeto Básico:** etapa de execução de projetos técnicos, posterior a etapa de Anteprojeto e anterior a etapa de Projeto Executivo;

1.2.2. **Projeto Básico para Licitação:** correspondente ao presente documento, equivalente ao Termo de Referência de outras contratações;

1.2.3. **Projeto Legal:** etapa de execução de projetos técnicos, correspondente aos projetos necessários para requerer aprovação e/ou licenciamento aos órgãos aplicáveis, a exemplo de Copel, Sanepar, Corpo de Bombeiros etc.

1.3. **ATENÇÃO: OS PROJETOS E DOCUMENTOS RELACIONADOS NO PROJETO BÁSICO PARA LICITAÇÃO PODEM SER CONSULTADOS POR MEIO DOS RESPECTIVOS LINKS, SOB OS NOMES DOS ARQUIVOS, OU AINDA, POR MEIO DO LINK INDICADO A SEGUIR:** https://tinyurl.com/274y9e8x**.**

1.4. Os projetos básicos, executivos, projetos legais, aprovações, documentação relacionada e a intervenção deverão ser entregues de acordo com os prazos e cronograma apresentados no **item 3.3 - Prazo de entrega ou de execução do objeto** e **item 3.4 - Cronograma para execução** do Projeto Básico para Licitação. As informações gerais a respeito do objeto estão indicadas na **Tabela 01** apresentada a seguir:

Tabela 01 - Tabela Resumo

NOME DA OBRA	Construção de Escola Municipal em Sistema Construtivo Inovador em PVC/Concreto no Distrito de Floriano			
INTERVENÇÃO	**Etapa de projetos:** Projeto - Construção - Edificação - Outros Equipamentos Urbanos **Etapa de obra:** Execução de Obra - Construção - Edificação - Outros Equipamentos Urbanos			
	CATSER: **Etapa de projetos:** Grupo 833 - Serviço 20060 Elaboração / Análise Projeto - Engenharia **Etapa de obra (principal):** Grupo 541 - Serviço 1619 - Obras Civis de Edificação Prediais			
OBJETO	Contratação semi-integrada de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para **elaboração de projetos executivos e Construção de Escola Municipal em Sistema Construtivo Inovador em PVC/Concreto no Distrito de Floriano no Município de Maringá – PR**			
	ÁREA	**ÁREA DESCOBERTA (m²)**	**ÁREA COBERTA (m²)**	**ÁREA TOTAL (m²)**

DIMENSÕES BÁSICAS DE PROJETO	Terreno	-	-	6.711,50
	FASE 01			**3.134,37**
	Bloco A - Administrativo	-	621,33	621,33
	Bloco B - Serviço	-	410,08	410,08
	Bloco C - Pedagógico	-	1.069,66	1.069,66
	Passarela Coberta	-	1.033,29	1.033,29
	FASE 02			**1.443,06**
	Quadra	-	786,98	786,98
	Auditório	-	425,86	425,86
	Passarela Coberta	-	230,22	230,22
	Total Intervenção	-	**4.577,43**	**4.577,43**

LOCALIZAÇÃO DA OBRA	**Lote**	002A
	Quadra	000
	Zona	34
	Endereço	Rua Pion. João Maximiano Ferreira
	Bairro	Gleba Ribeirão Caxias
	Cadastro imobiliário	34154900
	CD-Bem	610003171

	RUBRICA	**OBSERVAÇÃO**	**VALOR**
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DADOS PARA EMPENHO	09.030.12.361.0017.5.033.4.4.90.51.00.00	LIVRE - Fonte de Recurso:1000	R$ 14.122.146,23
		FINISA - Fonte de Recurso: 1257	R$ 9.360.000,00
		Total (R$):	R$ 23.482.146,2

FORMA DE PAGAMENTO	Em parcelas mensais, conforme medições apresentadas
PRAZO DE EXECUÇÃO	**Fase 01:** 180 dias
	Fase 02: 180 dias
	Total: 360 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA	540 dias

	DESIGNAÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**MATRÍCULA**
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	**Gestor**	Aline Cuenca Moya	Diretora de Infraestrutura SEDUC	**35797**
	Suplente	Edmilson Santos dos Reis Junior	Assistente Administrativo	41852
	Etapa de projetos - Fiscal	**João Antônio Teixeira dos Santos**	**Arquiteto**	**43631**
	Suplente	Daniela Tiemi Asanome	Arquiteta	46099
	Etapa de obra - Fiscal	**Samantha Temis Celeste**	**Engenheiro civil**	**34254**
	Suplente	Sigmar Otaviano Navachi	Engenheiro civil	18956

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO	**Anexo A - Diretrizes de Projetos**
	1. Anexo A do Projeto Básico - Diretrizes de Projetos (SEI nº 8903673)
	Anexo B - Caderno BIM
	1. Anexo BIM-BEP-PMM-EDIFICAÇÕES-R00 (SEI nº 8916730) 2. Anexo BIM-LOIN-PMM-R00 (SEI nº 8916731) 3. Anexo BIM-ENTREGÁVEIS POR DISCIPLINA (SEI nº 8916732)
	Anexo C - Critérios de Seleção
	1. Anexo C do Projeto Básico - Critérios de Seleção (SEI nº 9165380)
	Anexo D - Projeto Básico

PARA LICITAÇAO	1. Relatório de Ficha Técnica - (SEI nº 8899405) 2. Espelho do Cadastro Imobiliário - (SEI nº 8899405) 3. Matrícula do Imóvel - (SEI nº 8899405) 4. Mapa de Subdivisão - (SEI nº 8899405) 5. Licença Ambiental - Parecer IAM - (SEI nº 8899405) 6. Estrutura Física Padrão - (SEI nº 8899405) 7. Estudo Técnico Preliminar - (SEI nº 8899405) Anexo 1.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL (SEI nº 8881560) Anexo 1.2 RECEBIMENTO DOS PROJETOS (SEI nº 8881592) Anexo 2.1 ARQUITETÔNICO (SEI nº 8879485) Anexo 2.2 TERRAPLENAGEM (SEI nº 8879617) Anexo 2.3 ESTRUTURAL DE CONCRETO (SEI nº 8879696) Anexo 2.4 HIDRÁULICO (SEI nº 8881201) Anexo 2.5 SANITÁRIO (SEI nº 8881230) Anexo 2.6 DRENAGEM (SEI nº 8881253) Anexo 2.7 ELÉTRICO (SEI nº 8881265) Anexo 2.8 SPDA (SEI nº 8881279) Anexo 2.9 CABEAMENTO (SEI nº 8881306) Anexo 2.10 PPCI (SEI nº 8881317) Anexo 2.11 CLIMATIZAÇÃO (SEI nº 8881337) Anexo 2.12 INSTALAÇÕES GLP (SEI nº 8881351) Anexo 2.13 EXAUSTÃO (SEI nº 8881381) Anexo 4 RENDER (SEI nº 8881438) Anexo ART 1720263441451 (SEI nº 8881530)
	Anexo E - Orçamento
	1. Anexo 3 ORÇAMENTO PRÉVIO (SEI nº 8881418)
	Os projetos e documentos relacionados acima podem ser consultados por meio dos respectivos links, sob os nomes dos arquivos, ou ainda, por meio do link indicado a seguir: https://tinyurl.com/29fjo43y

1.5. É obrigatória a utilização da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM) no desenvolvimento de todos os projetos técnicos que compõem o objeto desta contratação. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as diretrizes e padrões estabelecidos no documento técnico da SEMOP Anexo BIM-BEP-PMM-EDIFICAÇÕES-R00 (SEI nº 8916730) , Anexo BIM-BEP-PMM-EDIFICAÇÕES-R00 (SEI nº 8916730) , Anexo BIM-ENTREGÁVEIS POR DISCIPLINA (SEI nº 8916732) , os quais integram o edital de licitação como anexo.

1.6. A parcela mais relevante do objeto da contratação se enquadra como "obra comum de engenharia", sendo que a parcela restante, referente a projeto básico e executivo arquitetônico, projetos básicos e executivos complementares, projetos legais, aprovações e documentação relacionada se enquadra como "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual". O objeto será executado indiretamente, conforme critérios definidos no Projeto Básico para Licitação, de acordo com a **Lei Federal nº 14.133 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos** , de 1º de abril de 2021, e **Decreto Municipal nº 2259 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal** , de 26 de outubro de 2023. Também aplica-se à execução do contrato e aos casos omissos a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deverá ser executado conforme especificações e quantidades apresentadas na documentação anexa ao Projeto Básico para Licitação, conforme **item 9.3 - Anexos do Projeto Básico para Licitação** .

2.2. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: O valor máximo total da contratação é de **R$ 23.482.146,23** (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e vinte e três centavos). O orçamento detalhado, bem como memoriais e justificativas de cálculo para o quantitativo final, composições e demais itens pertinentes estão organizados no **Anexo E – Orçamento** do Projeto Básico Anexo 3 ORÇAMENTO PRÉVIO (SEI nº 8881418).

2.3. Prazo para início da execução do objeto: O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço, sendo que os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após sua assinatura. Serão emitidas duas Ordens de Serviços para o objeto, uma dando início a execução dos projetos executivos, projetos legais, aprovações e documentação relacionada e outra autorizando o início da execução da obra.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: O objeto será executado em **02 fases de obra**. O prazo de execução total será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme segue:

2.4.1. Fase 01: **180 (cento e oitenta) dias corridos.**

2.4.2. Fase 02: **180 (cento e oitenta) dias corridos**.

2.5. Prazo de vigência do contrato:

I - O prazo de vigência será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos , contados a partir da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

2.6. Local de entrega ou execução:

2.6.1. A obra pretendida será executada no Município de Maringá, Estado do Paraná, conforme localização da **Figura 01** do Projeto Básico para Licitação, no endereço: Rua Pion. João Maximiano Ferreira, S/N, na Gleba Ribeirão Caxias em no Distrito de Floriano em Maringá – Paraná.

2.6.2. **Cadastro imobiliário:** 34154900.

2.6.3. **CD-Bem:** 610003171.

2.6.4. **Tipo e classificação de intervenção e tipo e classificação obra**

2.6.4.1. **Etapa de projetos:** Projeto - Construção - Edificação - Outros Equipamentos Urbanos.

2.6.4.2. **Etapa de obra:** Execução de Obra - Construção - Edificação - Outros Equipamentos Urbanos.

2.6.4.3. **CATSER:**

a) **Etapa de projetos:** Grupo 833 - Serviço 20060 Elaboração / Análise Projeto - Engenharia.

b) **Etapa de obra (principal):** Grupo 541 - Serviço 1619 - Obras Civis de Edificação Prediais.

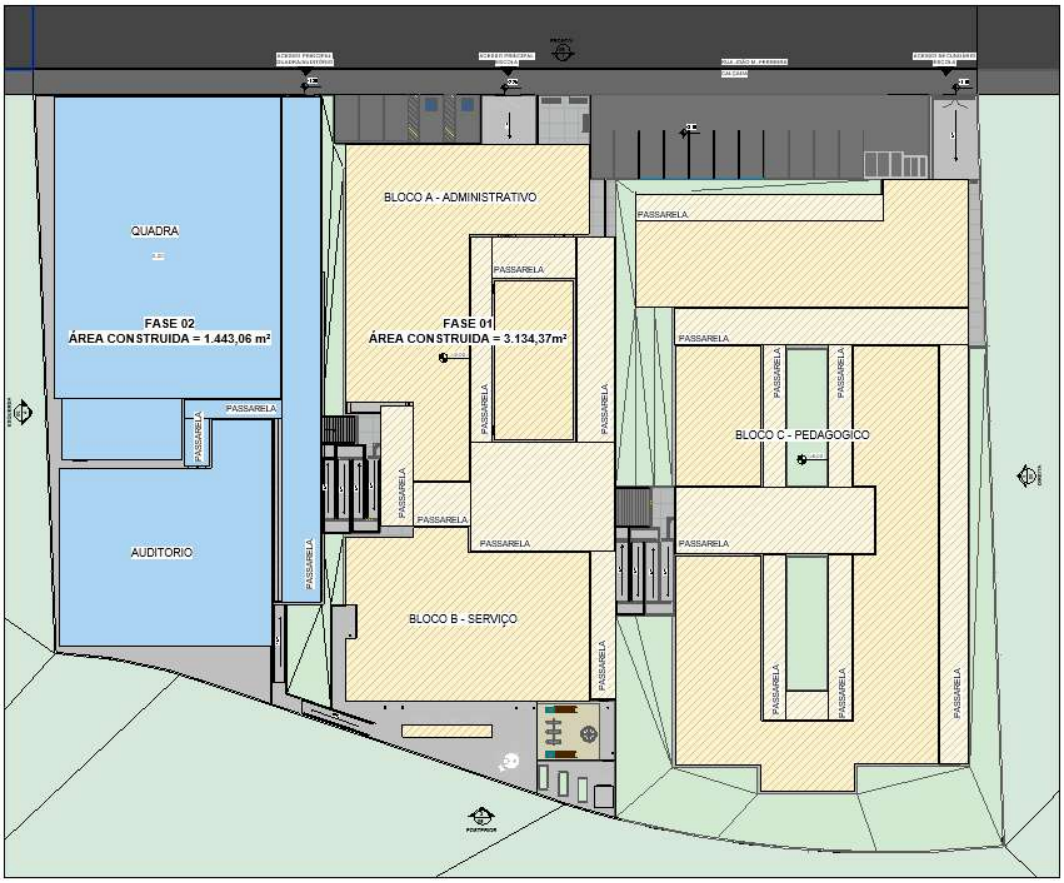
Figura 01 - Localização do terreno de cadastro imobiliário nº 34154900(Fonte: Portal GeoMaringá - Ortofoto 2021)



2.6.5. **Áreas da intervenção:** A obra será executada em duas fases, sendo a **Fase 01** correspondente ao Bloco A (Administrativo), Bloco B (Serviço) e Bloco C (Pedagógico) deverá ser executada em 6 meses, com o intuito de abertura para uso no período letivo de 2027. Já a **Fase 02**, correspondente ao Bloco Ginásio e Bloco Auditório, deverá ser executado posteriormente dentro do período de 6 meses subsequentes. Segue situação esquemática com a divisão de fases. Conforme indicado na **Tabela 03** do Projeto Básico para Licitação:

Tabela 03 – Áreas da intervenção

ÁREA	ÁREA DESCOBERTA (m²)	ÁREA COBERTA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
Terreno	-	-	6.711,50
FASE 01			**3.134,37**
Bloco A - Administrativo	-	621,33	621,33
Bloco B - Serviço	-	410,08	410,08
Bloco C - Pedagógico	-	1.069,66	1.069,66
Passarela Coberta	-	1.033,29	1.033,29
FASE 02			**1.443,06**
Quadra		786,98	786,98
Auditório	-	425,86	425,86
Passarela Coberta		230,22	230,22
Total Intervenção	-	**4.577,43**	**4.577,43**



2.7. Formas, condições e prazo de pagamento:

2.8. O pagamento será efetuado conforme medição, em moeda brasileira corrente, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

2.9. Em caso de subcontratação previamente aprovada pela fiscalização do contrato, deverá ser apresentada a documentação supracitada referente à regularidade trabalhista, tributária e previdenciária do(s) subcontratado(s).

2.10. Após aceite da medição e autorização da fiscalização municipal e, nos casos de obras conveniadas, com a aprovação da medição pelo órgão convenente, será solicitada a emissão da nota fiscal, que deverá ser emitida pelo contratado de acordo com os itens constantes na nota de empenho. A liquidação da última parcela do contrato está condicionada a apresentação da baixa da matrícula da obra (CNO).

2.11. Na nota fiscal de serviço deverá ser informado: descrição do objeto e discriminação dos serviços executados, o número do processo da licitação, do contrato, do lote, da nota de empenho, CNO, valor correspondente ao material e a mão de obra, valores e alíquotas das retenções (INSS/ISS/IRRF), justificativa para dispensa de retenções, agência e conta bancária para efetuar o pagamento.

2.12. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a atualização monetária do valor devido, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, calculando-a pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

2.13. Observar demais condições indicadas no **item 8 do Projeto Básico da Licitação**.

2.14. Garantia exigida do objeto: A empresa contratada deverá prestar, sem quaisquer ônus para o Município, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto, sempre que a ela imputáveis, mesmo após o encerramento do contrato, observando a legislação aplicável. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

2.15. Deverão ser tomadas as providências listadas conforme **item 14 - Providências gerais** do Projeto Básico para Licitação.

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual conforme segue:

I - Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

II - A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1° do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **após a assinatura do contrato e em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço** , exceto no caso da modalidade "seguro-garantia", no qual o prazo para apresentação será de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

III - Caso o licitante vencedor apresente proposta inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme § 5° do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1° do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3.3. Deverão ser tomadas as providências listadas no **item 14 - Providências gerais** do Projeto Básico para Licitação.

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Ampla concorrência - Geral”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R$ 4.800.000,00.).

5. CRITÉRIOS DA PROPOSTA TÉCNICA

I - O critério de julgamento será de melhor Técnica e Preço, para a qual o vencedor final do certame será definido por meio de média ponderada entre os critérios técnicos e o valor do lance/proposta apresentado na plataforma do Compras.gov.br. Essa modalidade, tem como objetivo a contratação de propostas de melhor qualidade, uma vez que a técnica passa a compor a nota final do certame. Para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço adotou-se 60% (sessenta por cento) para a técnica e 40% (quarenta por cento) para o preço, tendo em vista o fato de que os aspectos técnicos associados ao projeto têm relevante participação no sucesso do empreendimento, dada a sua complexidade, igualando-se em importância à economicidade derivada do menor preço pretendido.

II - A aplicação da Técnica e Preço 60x40 permite utilizar a expertise da Contratada para definição dos melhores métodos construtivos, realizar a gestão e o controle de todas as fases da obra, obtendo-se ganhos de eficiência, redução de prazos e economicidade no valor global do empreendimento. Sem, contudo, deixar de buscar uma proposta de preço mais vantajosa para o Estado, destaque-se os 40% para a proposta de preços.

III - O critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, atribuindo-se ao critério MENOR PREÇO o percentual máximo de 40% (quarenta por cento) aos lances/propostas recebidos e classificados na ordem crescente indicados ao final do prazo de acolhimento das propostas na plataforma Compras.gov.br. Para cômputo da MELHOR TÉCNICA será atribuído o peso de até 60% (sessenta por cento) às propostas técnicas encaminhadas em observância às exigências dispostas neste Edital.

IV - Restará adjudicatária do certame a licitante que ao final da verificação da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO aproximar-se mais do percentual total de 100% (cem por cento).

V - O Agente de Contratação ou Comissão de Licitação verificará a conformidade da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, sua regularidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO das propostas que:

VI - Contenham vícios insanáveis;

a) Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

b) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

c) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis;

d) Omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

e) Imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

f) Contenham informações inverídicas;

g) Apresentem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

h) Cuja licitante não responda às diligências dentro do prazo estabelecido.

VII - A PMM poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

VIII -Não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

IX - Para efeito de avaliação da exequibilidade de preços serão considerados o preço global do lance final e, na inexistência de lances, da proposta final.

X - A verificação da conformidade das propostas técnicas será feita para todos os participantes da fase de disputa.

XI - A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

XII - Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

XIII -A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

XIV -Conforme Decreto Municipal nº 2259, de 26 de outubro de 2023:

> *"(...)*
> ***Art. 99.*** *No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá de preferencia linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, exceto quando apresentada declaração pelo licitante conforme § 2º do art. 73.*
> *(...)".*

XV - Por ser tratar de licitação do tipo Técnica e Preço, será observado neste procedimento os fatores **Capacitação Técnica da Licitante (CT)** e **Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP**), **Plano de Trabalho (PT)** e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o resultado da Nota Final para a devida classificação das licitantes Anexo C do Projeto Básico - Critérios de Seleção (SEI nº 9165380).

XVI -Buscando a padronização dos procedimentos internos, foi elaborado o documento intitulado Anexo C do Projeto Básico - Critérios de Seleção (SEI nº 9165380), que descreve os procedimentos a serem adotados na avaliação das propostas, apresentados de forma resumida a seguir:

5.1. Critérios de pontuação da Proposta Técnica (100 Pontos):

CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTES		**40 Pontos**
FATOR 1	Área Construída	10 Pontos
FATOR 2	Prazo de Execução	15 Pontos
FATOR 3	Certificação de Qualidade	15 Pontos
CAPACIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS		**20 Pontos**
FATOR 4	Acervo Técnico	10 Pontos
FATOR 5	Tempo de Serviço	10 Pontos
PLANO DE TRABALHO		**40 Pontos**
FATOR 6	Plano de Tranalho	40 Pontos

I - Por se tratar de uma licitação com critério de julgamento Técnica e Preço, a apresentação da documentação referente à Capacitação Técnica é obrigatória. Além disso, é essencial que seja atingida pontuação diferente de zero nos fatores relativos à referida Capacidade Técnica. Portanto, a proponente que não apresentar e/ou zerar a pontuação técnica será desclassificada do certame.

5.1.1. Critérios de pontuação da **Capacidade Técnica da Licitante**:

I - Serão pontuadas obras executadas pela empresa, com área mínima de 2.250,00m², em sistema construtivo de PVC/Concreto, através da apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da empresa licitante, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT. As empresas poderão apresentar até 05 (cinco) obras executadas para pontuação. Neste item, será contabilizado apenas ART/RRT de execução de obras.

II - Serão pontuados a área construída e o prazo para execução da obra, da seguinte forma:

a) **FATOR 1** - Área construída (Total 10 pontos)
Para obras de 2.250,00m² a 4.000,00m²: 1 ponto por obra
Para obras de 4.000,01 a 5.000,00m²: 1,5 pontos por obra
Para obras acima de 5.000,01m²: 2 pontos por obra
As empresas poderão apresentar até 05 (cinco) obras para pontuação.

b) **FATOR 2** - Prazo de Execução (Total 15 pontos)
Para obras de 2.250,00 a 4.000,00m² executadas em até 6 meses: 5 pontos por obra.

c) **FATOR 3** - Certificação de qualidade (Total 15 pontos)
Será contabilizada a pontuação de 02 pontos por certificação válida, mais 01 ponto por ano de vigência da certificação. Pontuação total limitada a 15 pontos.
A certificação de qualidade tem como objetivo avaliar a conformidade dos serviços executados pela empresa. Dessa forma, é possível avaliar boas práticas da empresa, padrões melhores de trabalho, atestando a qualidade, capacitação, responsabilidade e regularidade na execução dos serviços.
Trata-se apenas de critério para pontuação da proposta técnica, não de habilitação técnica operacional.
Serão aceitas certificações voltadas para a área de construção civil sobre critério de qualidade de serviço, compliance, sustentabilidade e eficiência e certificação setorial (educacional).

5.1.2. Critérios de pontuação da **Capacidade Técnica dos Profissionais**:

a) **FATOR 4** - Acervo referente à elaboração de projetos arquitetônico e de gerenciamento e compatibilização de projetos de edificação. (Total 10 pontos)
Serão pontuados pela apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional responsável técnico, emitido por pessoa jurídica, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, referente à elaboração de projetos de edificação com área mínima de 2.250,00m² para profissionais de Arquitetura e/ou Engenharia, dos profissionais indicados na equipe técnica da licitante pelos seguintes projetos:
aa. Projeto Arquitetônico: 1 ponto
ab. Gerenciamento e Compatibilização de projetos: 1 ponto
As empresas poderão apresentar no máximo 05 (cinco) atestados para Projeto Arquitetônico e 05 (cinco) atestados para Gerenciamento e Compatibilização de projetos para pontuação, independentemente da quantidade de funcionários do quadro técnico.

b) **FATOR 5** - Tempo de Serviço (Total 10 pontos)
Pontuação atribuída para cada 5 anos (completos e sem fracionamento) de trabalho na área de interesse: 0,5 pontos, que serão pontuados pela comprovação com registro na carteira de trabalho ou contrato de serviço.
O tempo de serviço será calculado pelo somatório total de anos trabalhados, independentes da empresa ou local de trabalho.
Será considerada a pontuação do profissional responsável pelas seguintes disciplinas: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Instalações Elétricas e Gerenciamento e Compatibilização de Projetos (Especialista BIM).
Caso o mesmo profissional seja responsável por várias disciplinas, ele pontuará em todas elas. Será contabilizado a pontuação de 01 profissional por disciplina.

5.1.3. Critérios de pontuação do **Plano de Trabalho**:

a) **FATOR 6** - Plano de Trabalho (Total 40 pontos)
A empresa participante deverá apresentar o Plano de Trabalho para pontuação. É obrigatória a apresentação das soluções escolhidas para economia de água, de energia elétrica e redução dos custos de operação e manutenção, destacando seu funcionamento e resultados esperados. As obras precisarão apresentar uma redução mínima de 20% no consumo de água, energia elétrica e materiais de manutenção. Caso estes itens são sejam incluídos e comprovados no Plano de Trabalho, isto implicará na desclassificação da licitante. Para verificação do percentual apresentado para consumo de água e energia elétrica, a empresa Contratada poderá utilizar a ferramenta EDGE/IFC, online e gratuita, apresentando o resultado à Contratante no Plano de Trabalho. Já para os materiais de manutenção, deve ser seguida a ABNT NBR 15.575:2013. A utilização da ferramenta EDGE/IFC não é obrigatória, caso não utilizada, deve ser feita a comprovação da redução no consumo de outras maneiras.
O plano de trabalho deve descrever a metodologia construtiva e outras inovações tecnológicas propostas, incluindo suas vantagens com relação aos métodos convencionais de construção.
O plano de trabalho será avaliado, recebendo pontuação até 40 pontos, no que ser refere principalmente ao método construtivo proposto desde que sustentável, contemplando: eficiência em materiais empregados e sistemas e processos construtivos, canteiro de obras, conservação e reaproveitamento de sistemas hídricos, eficiência energética, redução e tratamento de resíduos, conforto higrotérmico e acústico. O plano de trabalho poderá incluir também informações da empresa, referente aos trabalhos desenvolvidos.
Serão disponibilizados o consumo de luz e água nas Escolas Municipais) Anexo C do Projeto Básico - Critérios de Seleção (SEI nº 9165380), como referência para estudo de simulação para o Plano de Trabalho.
O descritivo da pontuação referente ao Plano de Trabalho consta nos Anexo C do Projeto Básico - Critérios de Seleção (SEI nº 9165380) .
Os documentos de comprovação das informações poderão ser solicitados pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, quando cabível.

5.1.4. **Critérios de pontuação da Proposta de Preço**

I - A Proposta de Preços trata do lance encaminhado pelo licitante na plataforma do Compras.gov.br, considerando o método construtivo proposto com a indicação do preço global, com no máximo duas casas decimais e a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/serviço, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à CONTRATANTE nenhum custo adicional.
Parte-se do valor de referência para elaboração dos projetos e execução da obra, objeto do certame, de **R$ 23.482.146,23 (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)**

II - No caso de apresentação de proposta de preço com valor maior que o valor de referência, deverá ser justificado tecnicamente no Plano de Trabalho.

5.1.5. **Pontuação e Julgamento final das propostas**

I - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final na aplicação da fórmula abaixo:
PT= Proposta Técnica

Fator 1 = Area construída
Fator 2 = Prazo de execução
Fator 3 = Certificação de qualidade
Fator 4 = Acervo referente a edificação
Fator 5 = Tempo de serviço
Fator 6 = Plano de trabalho

PT= Fator 1 + Fator 2 + Fator 3 + Fator 4 + Fator 5 + Fator 6

Índice Técnico (IT): PT da Proposta em Exame x 100
Maior PT entre as Propostas

Índice de Preço (IP): (Menor Preço Global entre as Propostas) x 100
Preço Global da Proposta em Exame

O cálculo da "Nota Final" dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

NOTA FINAL = (Índice Técnico * 60) + (Índice de Preço * 40)
100

5.1.6. **Caso de Empate**

I - Consoante à Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, deve haver disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
Entende-se que a nova proposta será de preço e, em seguida, levando em conta a proposta técnica, deverá ser recalculada a nota para o estabelecimento do vencedor do pleito, conforme disposto no Art. 60 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

6. ANEXO MODELOS DA PLANILHA COM OS VALORES ADEQUADOS AO LANCE VENCEDOR

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Estudo Técnico Preliminar (Geral) (SEI nº 8465074)

ANEXO III
PROJETO BÁSICO
Projeto Básico (Geral) (SEI nº 8959711)

ANEXO IV
ANEXO A - DIRETRIZES DE PROJETOS
Anexo A do Projeto Básico - Diretrizes de Projetos (SEI nº 8903673)

ANEXO V
ANEXO B - CADERNO BIM
Anexo BIM-BEP-PMM-EDIFICAÇÕES-R00 (SEI nº 8916730)
Anexo BIM-LOIN-PMM-R00 (SEI nº 8916731)
Anexo BIM-ENTREGÁVEIS POR DISCIPLINA (SEI nº 8916732)

ANEXO VI
ANEXO C - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Anexo C do Projeto Básico - Critérios de Seleção (SEI nº 9165380)

ANEXO VII
ANEXO D - PROJETOS
Anexo D - DOCUMENTOS (SEI nº 8899405)

ANEXO VIII
ANEXO E - ORÇAMENTO
Anexo E ORÇAMENTO PRÉVIO (SEI nº 8881418)

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
Minuta de Contrato (Obras) (SEI nº 9165356)

ANEXO X
MODELO DA PROPOSTA
Anexo de Edital (SEI nº 7845339)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME /FOLHA DE PAGAMENTO/DATA-BASE DO SINDICATO
(SEI nº 3445863)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESCONTO NÃO LINEAR
(SEI nº 3445949)

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA
(SEI nº 3445991)

ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA
(SEI nº 3446159)

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(SEI nº 3446200)